



PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN/GO

Pregão Eletrônico nº. 004/2023		Data de Abertura: 28/04/2023 às 09:00h no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.			
Valor Global Estimado			
R\$ 9.483,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO	MENOR PREÇO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- Atestado (s) de capacidade técnica

Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo.?	Dec. nº. 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos			
Até 25/04/2023 para o endereço licitacao@corengo.org.br			

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO **ABERTO E FECHADO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
(Processo Administrativo nº PG202201262)
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN-GO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250, CNPJ nº. 00.237.222/0001-22, e este Pregoeiro, designado pela Portaria COREN/GO nº. 7.069 de 09 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: **28/04/2023**

Horário: 09h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926834

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

Sítios da internet: www.corengo.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **em grupo único, formados por 3 (três) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas (Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do grupo**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26.2. empresas brasileiras;

5.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.11. Habilitação jurídica:

7.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor;

7.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.13. Qualificação Econômico-Financeira:

7.13.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.13.2.1. no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício;

7.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.14. Qualificação Técnica:

7.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.15. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial:

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corengo.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 38, Nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Os dias úteis serão considerados até o horário de expediente do COREN/GO, ou seja, às 17h (dezessete horas). As impugnações e pedidos de esclarecimentos encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 11.10.3. ANEXO III – Modelos de Formulários

Goiânia, 08 de março de 2023.

Thiago Moura Marra
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u>	
<u>X</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás é uma Autarquia Federal criada através da Lei 5.905/73 e tem por finalidade Regulamentar e Fiscalizar a Enfermagem. Dito posto, a presente demanda tem por finalidade atender o que estabelece A Lei e Resolução do Cofen nº 617/19. Os formulários serão utilizados pelo departamento fiscal do Coren-GO quando estiverem fiscalizando todas as unidades de saúde do Estado de Goiás.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO COREN-GO:

GRUPO 01					
Item	Qnt.	Ref.	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	180	BLOCOS: UM BLOCO é composto por 5 TERMOS colados, sendo 900 TERMOS no total.	FORMULÁRIO – TERMO DE FISCALIZAÇÃO PÁGINA 1 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g.	R\$ 35,67	R\$ 6.420,60



		<p>Termo de Fiscalização são 08 PÁGINAS (originais) com mais 02 vias para cada página, num total 24 folhas, formando assim um TERMO.</p> <p>Todas papel autocopiativo – com numeração na ordem cronológica iniciando com 001.</p>	<p>PÁGINA 2 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g.</p> <p>PÁGINA 3 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g.</p> <p>PÁGINA 4 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g.</p> <p>PÁGINA 5 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g.</p> <p>PÁGINA 6 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g.</p> <p>PÁGINA 7 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter –</p>		
--	--	---	--	--	--



			<p>Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g. PÁGINA 8 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g. OBS: INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK (PIANO:1) NUMERADO.</p>		
2	70	<p>BLOCOS:</p> <p>UM BLOCO é composto por 5 TERMOS colados, sendo 350 TERMOS no total.</p> <p>Termo de Fiscalização de Retorno são 03 PÁGINAS (originais) com mais 02 vias para cada página, num total 09 folhas, formando assim um TERMO.</p> <p>Todas papel autocopiativo – com numeração na ordem cronológica iniciando com 001.</p>	<p>FORMULÁRIO – TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PÁGINA 1 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g. PÁGINA 2 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g. PÁGINA 3 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Verde claro 56g. OBS: INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK (PIANO:1) NUMERADO</p>	R\$ 22,20	R\$ 1.554,00



3	120	BLOCOS: UM BLOCO é composto por 5 TERMOS colados, sendo 600 TERMOS no total. Termo de Fiscalização Aberto é formado por 01 PÁGINA (original) com mais 01 via, num total 2 folhas, formando assim um TERMO. Todas papel autocopiativo.	FORMULÁRIO- TERMO DE FISCALIZAÇÃO ABERTO PÁGINA 1 - 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CB 1ª Via – Branca 56g Gravação CTP. 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Europa em Extra Copy CFB Inter – Amarela 56g. OBS: INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK (PIANO:1) NUMERADO.	R\$ 12,57	R\$ 1.508,40
VALOR TOTAL →					R\$ 9.483,00

2.3. O Custo Total estimado para aquisição deste TERMO DE REFERÊNCIA é de R\$ 9.483,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais).

2.4. A razão pela qual os itens foram agrupados, deve-se ao fato da indivisibilidade da prestação do serviço em razão de uma questão de economia de escala e logística e pela padronização dos formulários

3. AMOSTRAS

3.1. Não está previsto.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O início da execução dos serviços, será mediante o envio à CONTRATADA de nota de empenho e ordem de serviço devidamente assinada pela Autoridade Competente;

4.2. Endereço de entrega: Rua 38 nº 645, Setor Marista - Goiânia-GO, das 8h às 17h.

4.3. O prazo para entrega é de até **10 (dez) dias** após envio da ordem de serviço à CONTRATADA.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

6.1. Com o objetivo de adequar as contratações firmadas pelo Coren-GO à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, a contratação apresentará a inclusão da seguinte redação:

6.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

6.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

6.1.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

6.1.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica abaixo descrita:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 (serviços gráficos e editoriais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os bens/serviços na quantidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, sem ônus para o Coren-GO;

8.2. Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir e realizar os serviços conforme o estabelecido;

8.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no início na execução do serviço;

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.5. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.6. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.6.1. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão e/ou fiscalização do Coren-GO, cujas obrigações deverá atender prontamente;

8.6.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e rescisórios, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.6.4. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

9.4. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

9.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.8. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

10. FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO

10.1. A fiscalização e/ou Gestão da execução do objeto do contrato será exercida por empregado público nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei 14,133/21;

10.2. À CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

10.3. A instituição e a atuação da fiscalização/gestão não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11. DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado o recebimento pelo setor competente. Porém o aceite definitivo, bem com o atesto, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido para o pagamento. Porém o aceite definitivo, bem com o atesto, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido para o pagamento;

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;

11.2.1. Deverá ser apresentada, no setor financeiro do Coren-GO, Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), CNDT, CNDs Estadual e/ou Municipal, devidamente certificada e atestada pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número da conta Bancária da contratada, para depósito do pagamento;

11.3. Para pagamento do valor contratado será efetuado em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado o recebimento pelo setor competente. Porém o aceite definitivo, bem com o atesto, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido para o pagamento;

11.3.1. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a arrematante vencedora será oficialmente comunicada pelo COREN-GO, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação;

11.3.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e apresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do COREN-GO no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.4. O Coren-GO não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do gestor do contrato;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ EM, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo Art. 155º c/c 156º da Lei nº 14.133/2021 o licitante ou o contratado ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem-GO e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado nestes artigos;

12.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

12.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.113/21;

12.4.1. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista nele e em legislação específica;

12.5. Deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, a “d” do subitem anterior deste documento é de competência da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás;

12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

12.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a qual foi adjudicada será até o final da entrega bens/serviços solicitados através do item 2 (dois) do respectivo Termo de Referência e o devido pagamento efetuado pela CONTRATANTE, findando assim o contrato, conforme estabelece o Art. 95, da Lei 14.133/21;

14. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

14.1. Não está previsto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não está previsto;

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme estabelece o art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em atendimento ao disposto no artigo 64 da Lei 9.430/96, os pagamentos efetuados pela Autarquia referentes a bens ou serviços, estão sujeitos à incidência na fonte do Imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido da contribuição para a seguridade social - COFINS e da contribuição para PIS/PASEP e por ocasião do pagamento conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

Acompanham este Termo de Referência os seguinte anexo:

Anexo I	Proposta Detalhada
Anexo II	Modelos

Goiânia-GO, 00 de 0000 de 0000.

Elaborado por:

.....
José Hélder Sousa de Oliveira
Assessor Executivo de Planejamento
de Projetos e Gestão de Patrimônio

Revisado por:

.....
Carla Karolina Santos de Souza Diniz
Chefe do departamento de Fiscalização

Autorizado por:

.....
Enf. Edna de Souza Batista
Presidente do Coren-GO
Autoridade Competente



**ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
EM PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE**

Item	Qtd.	Ref.	ESPECIFICAÇÃO	Valor un	Valor total
VALOR TOTAL →					R\$

Valor total por extenso

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 10 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Goiânia, 00 de 0000000 de 0000

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III MODELOS DE FORMULÁRIOS

ITEM 01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0556 /ANO _____

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização do Serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do Serviço de Enfermagem da instituição, bem como as notificações das possíveis inconformidades verificadas.

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:			
1.1 Nome Fantasia		1.2 CNES	
1.3 Razão social		1.4 CNPJ	
1.5 Endereço			1.6 Nº
1.7 Bairro	1.8 Cidade	1.9 CEP	1.10 UF
1.11 Telefone:		1.12 Horário de funcionamento:	
1.13 Representante legal:		1.14 Cargo do Representante Legal	
1.15 Enfermeiro Responsável:	1.16 Nº Coren	1.17 Horário de trabalho:	
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável:		1.19 E-mail:	
2 – Características gerais da instituição:			
2.1 Tipo de instituição: <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Clínica <input type="checkbox"/> Ambulatório <input type="checkbox"/> Instituição de Longa Permanência para Idosos <input type="checkbox"/> Unidade básica <input type="checkbox"/> Serviço de Urgência e Emergência <input type="checkbox"/> Outros: _____			
2.2 Natureza Jurídica da Instituição: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Filantrópica <input type="checkbox"/> Militar <input type="checkbox"/> Outro: _____			
2.3 Dados de Atendimento: Número total de leitos: _____ Número de atendimentos/mês: _____ Nº de leitos ocupados: _____ Média de pacientes internados/mês: _____			
2.4 Tipos de atendimentos: <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> SADT (Serviço de Atendimento Diagnóstico e Terapêutico) <input type="checkbox"/> Outro: _____			
2.5 Atendimentos a convênios: <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de saúde privado			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0556 /ANO _____

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização do Serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do Serviço de Enfermagem da instituição, bem como as notificações das possíveis inconformidades verificadas.

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:			
1.1 Nome Fantasia		1.2 CNES	
1.3 Razão social		1.4 CNPJ	
1.5 Endereço			1.6 Nº
1.7 Bairro	1.8 Cidade	1.9 CEP	1.10 UF
1.11 Telefone:		1.12 Horário de funcionamento:	
1.13 Representante legal:		1.14 Cargo do Representante Legal	
1.15 Enfermeiro Responsável:		1.16 Nº Coren	1.17 Horário de trabalho:
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável:		1.19 E-mail:	
2 – Características gerais da instituição:			
2.1 Tipo de Instituição: <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Clínica <input type="checkbox"/> Ambulatório <input type="checkbox"/> Instituição de Longa Permanência para Idosos <input type="checkbox"/> Unidade básica <input type="checkbox"/> Serviço de Urgência e Emergência <input type="checkbox"/> Outros: _____			
2.2 Natureza Jurídica da Instituição: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Filantrópica <input type="checkbox"/> Militar <input type="checkbox"/> Outro: _____			
2.3 Dados de Atendimento: Número total de leitos: _____ Número de atendimentos/mês: _____ Nº de leitos ocupados: _____ Média de pacientes internados/mês: _____			
2.4 Tipos de atendimentos: <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> SADT (Serviço de Atendimento Diagnóstico e Terapêutico) <input type="checkbox"/> Outro: _____			
2.5 Atendimentos a convênios: <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de saúde privado			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0556 / ANO _____

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização do Serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do Serviço de Enfermagem da instituição, bem como as notificações das possíveis inconformidades verificadas.

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:			
1.1 Nome Fantasia		1.2 CNES	
1.3 Razão social		1.4 CNPJ	
1.5 Endereço			1.6 Nº
1.7 Bairro	1.8 Cidade	1.9 CEP	1.10 UF
1.11 Telefone:		1.12 Horário de funcionamento:	
1.13 Representante legal:		1.14 Cargo do Representante Legal	
1.15 Enfermeiro Responsável:		1.16 Nº Coren	1.17 Horário de trabalho:
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável:		1.19 E-mail:	
2 – Características gerais da instituição:			
2.1 Tipo de Instituição: <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Clínica <input type="checkbox"/> Ambulatório <input type="checkbox"/> Instituição de Longa Permanência para Idosos <input type="checkbox"/> Unidade básica <input type="checkbox"/> Serviço de Urgência e Emergência <input type="checkbox"/> Outros: _____			
2.2 Natureza Jurídica da Instituição: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Filantrópica <input type="checkbox"/> Militar <input type="checkbox"/> Outro: _____			
2.3 Dados de Atendimento: Número total de leitos: _____ Número de atendimentos/mês: _____ Nº de leitos ocupados: _____ Média de pacientes internados/mês: _____			
2.4 Tipos de atendimentos: <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> SADT (Serviço de Atendimento Diagnóstico e Terapêutico) <input type="checkbox"/> Outro: _____			
2.5 Atendimentos a convênios: <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de saúde privado			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

3 – Quadro de Pessoal de Enfermagem:									
EQUIPE ENFERMAGEM	Enfermeiro				OBSTETRIZ	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendentes de Enfermagem	Parteiras
	Gestão	Assistência	Enfermeiro Obstétrico						
Quadro atual									
Ataçados/licença > 6 meses									
Com restrição/limitação									
Com restrição/limitação									
Carga horária semanal/categoria									
3.1 Observações pertinentes:									
3.2 Atividades desempenhadas pelos profissionais em desvio de função ou restrição:									
3.3 Há enfermeiro em todo o período de funcionamento?								Sim	Não
Se não, cita o(s) períodos de ausência/inexistência:									
3.4 Há enfermeiro em regime de sobreaviso habitual na instituição?								Sim	Não
3.5 Há auxiliar de Enfermagem prestando assistência ao paciente grave?						Não aplica	Sim	Não	
4 – Exercício profissional de Enfermagem:									
4.1 Presença de escala de Enfermagem do mês atual contendo: () identificação da Instituição e setor(es); () nome completo do profissional; () número de registro no Coren; () categoria profissional; () função/cargo e local de trabalho; () dias do mês em que o empregado está escalado; () Carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pela elaboração da escala. Legenda contendo: () carga horária, () férias, () licenças e () folgas							Adequado	Inadequado	Inexistente
4.2 Nº de profissionais de Enfermagem constantes na escala do plantão: _____									
4.3 Possui Regimento Interno de Enfermagem com descrição das atividades em consonância com a Lei 7498/1986 e Decreto 94.406/87.						Adequado	Inadequado	Inexistente	
4.4 Presença de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem:									
() Normas e Rotinas do serviço de Enfermagem						Adequado	Inadequado	Inexistente	
() Procedimento Operacional Padrão (POP) do serviço de Enfermagem						Adequado	Inadequado	Inexistente	
() Protocolos						Adequado	Inadequado	Inexistente	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

EQUIPE ENFERMAGEM	Enfermeiro				OBSTETRIZ	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendentes de Enfermagem	Parteiras
	Gestão	Assistência	Enfermeiro	Obstétrico					
Quadro atual									
Atastados/licença > 6 meses									
Com restrição/limitação									
Com restrição/limitação									
Carga horária semanal/categoria									
3.1 Observações pertinentes:									
3.2 Atividades desempenhadas pelos profissionais em desvio de função ou restrição:									
3.3 Há enfermeiro em todo o período de funcionamento?								Sim	Não
Se não, cita o(s) períodos de ausência/inexistência: _____									
3.4 Há enfermeiro em regime de sobreaviso habitual na instituição?								Sim	Não
3.5 Há auxiliar de Enfermagem prestando assistência ao paciente grave?						Não aplica	Sim	Não	
4 – Exercício profissional de Enfermagem:									
4.1 Presença de escala de Enfermagem do mês atual contendo: () identificação da instituição e setor(es); () nome completo do profissional; () número de registro no Coren; () categoria profissional; () função/cargo e local de trabalho; () dias do mês em que o empregado está escalado; () Carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pela elaboração da escala. Legenda contendo: () carga horária, () férias, () licenças e () folgas							Adequado	Inadequado	Inexistente
4.2 Nº de profissionais de Enfermagem constantes na escala do plantão: _____									
4.3 Possui Regimento Interno de Enfermagem com descrição das atividades em consonância com a Lei 7498/1986 e Decreto 94.406/87.						Adequado	Inadequado	Inexistente	
4.4 Presença de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem:									
() Normas e Rotinas do serviço de Enfermagem						Adequado	Inadequado	Inexistente	
() Procedimento Operacional Padrão (POP) do serviço de Enfermagem						Adequado	Inadequado	Inexistente	
() Protocolos						Adequado	Inadequado	Inexistente	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

3 – Quadro de Pessoal de Enfermagem:

EQUIPE ENFERMAGEM	Enfermeiro				OBSTETRIZ	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendentes de Enfermagem	Ponteiras	
	Gestão	Assistência	Enfermeiro Obstétrico							
Quadro atual										
Atastados/licença > 6 meses										
Com restrição/limitação										
Com restrição/limitação										
Carga horária semanal/categoria										
3.1 Observações pertinentes:										
3.2 Atividades desempenhadas pelos profissionais em desvio de função ou restrição:										
3.3 Há enfermeiro em todo o período de funcionamento?								Sim	Não	
Se não, cita o(s) períodos de ausência/inexistência: _____										
3.4 Há enfermeiro em regime de sobreaviso habitual na instituição?								Sim	Não	
3.5 Há auxiliar de Enfermagem prestando assistência ao paciente grave?							Não aplica	Sim	Não	
4 – Exercício profissional de Enfermagem:										
4.1 Presença de escala de Enfermagem do mês atual contendo: () identificação da instituição e setor(es); () nome completo do profissional; () número de registro no Coren; () categoria profissional; () função/cargo e local de trabalho; () dias do mês em que o empregado está escalado; () Carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pela elaboração da escala. Legenda contendo: () carga horária, () férias, () licenças e () folgas								Adequado	Inadequado	Inexistente
4.2 Nº de profissionais de Enfermagem constantes na escala do plantão: _____										
4.3 Possui Regimento Interno de Enfermagem com descrição das atividades em consonância com a Lei 7498/1986 e Decreto 94.406/87.						Adequado	Inadequado	Inexistente		
4.4 Presença de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem:										
() Normas e Rotinas do serviço de Enfermagem						Adequado	Inadequado	Inexistente		
() Procedimento Operacional Padrão (POP) do serviço de Enfermagem						Adequado	Inadequado	Inexistente		
() Protocolos						Adequado	Inadequado	Inexistente		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

4.5 Existência do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/cliente e outros documentos referentes à assistência de Enfermagem prestada	Adequado	Inadequado	Inexistente	
4.6 As anotações de Enfermagem contemplam assinatura e aposição de carimbo.	Adequado	Inadequado	Inexistente	
4.7 Há o registro do Processo de Enfermagem no prontuário do paciente contemplando todas as etapas abaixo: () coleta de dados de Enfermagem () diagnóstico de Enfermagem () planejamento de Enfermagem () implementação () avaliação de Enfermagem	Adequado	Inadequado	Inexistente	
4.8 Presença de Cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem de acordo com a legislação vigente	Não avaliado	Adequado	Inadequado	Inexistente
4.9 Identificado déficit de profissionais de enfermagem para prestação de assistência segura ao paciente. Em caso afirmativo, informar quantitativo deficitário: ENF: _____ TEC/AUX: _____	Não se aplica	Sim	Não	Não identificado no ato da inspeção
4.10 Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem vigente junto ao Coren de sua circunscrição. Nome do enfermeiro RT: _____ Nº da CRT: _____ Data de validade: ____/____/____				Sim Não
4.11 Em caso de inexistência de CRT, informar motivo: () Não Requerida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem () Não concluiu Processo devido pendências.				
4.12 Existência de Comissão de Ética de Enfermagem a partir do quantitativo de profissionais estabelecido em norma específica	Não se aplica	Sim	Não	
4.13 Profissionais de Enfermagem no exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição (atentar para Resolução Cofen 603/2019). Se sim, informar nome: _____	Sim			Não identificado no ato da inspeção
4.14 Constatado in loco a presença de profissional em exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida. Se sim, informar quantitativo e anexar listagem nominal: _____	Sim			Não identificado no ato da inspeção
4.15 Constatado in loco a presença de profissional de enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do registro de títulos de especialização/pós-graduação junto ao Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Se sim, informar nome(s): _____	Sim			Não identificado no ato da inspeção
4.16 Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Se sim, especificar Normativa/Setor/Nome do Profissional. _____				Sim Não
4.17 Existência de Enfermeiro em todas as unidades onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem. Em caso de Ausência/inexistência, informar em qual Unidade: _____				Presente Ausente Inexistente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

4.5 Existência do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/cliente e outros documentos referentes à assistência de Enfermagem prestada		Adequado	Inadequado	Inexistente
4.6 As anotações de Enfermagem contemplam assinatura e aposição de carimbo.		Adequado	Inadequado	Inexistente
4.7 Há o registro do Processo de Enfermagem no prontuário do paciente contemplando todas as etapas abaixo: () coleta de dados de Enfermagem () diagnóstico de Enfermagem () planejamento de Enfermagem () implementação () avaliação de Enfermagem		Adequado	Inadequado	Inexistente
4.8 Presença de Cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem de acordo com a legislação vigente	Não avaliado	Adequado	Inadequado	Inexistente
4.9 Identificado déficit de profissionais de enfermagem para prestação de assistência segura ao paciente. Em caso afirmativo, informar quantitativo deficitário: ENF: _____ TEC/AUX: _____	Não se aplica	Sim	Não	Não identificado no ato da inspeção
4.10 Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem vigente junto ao Coren de sua circunscrição. Nome do enfermeiro RT: _____ Nº da CRT: _____ Data de validade: ____/____/____				Sim Não
4.11 Em caso de inexistência de CRT, informar motivo: () Não Requerida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem () Não concluiu Processo devido pendências.				
4.12 Existência de Comissão de Ética de Enfermagem a partir do quantitativo de profissionais estabelecido em norma específica	Não se aplica	Sim	Não	
4.13 Profissionais de Enfermagem no exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição (atentar para Resolução Cofen 603/2019). Se sim, informar nome: _____	Sim	Não identificado no ato da inspeção		
4.14 Constatado in loco a presença de profissional em exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida. Se sim, informar quantitativo e anexar listagem nominal: _____	Sim	Não identificado no ato da inspeção		
4.15 Constatado in loco a presença de profissional de enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do registro de títulos de especialização/pós-graduação junto ao Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Se sim, informar nome(s): _____	Sim	Não identificado no ato da inspeção		
4.16 Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Se sim, especificar Normativa/Setor/Nome do Profissional. _____ _____		Sim	Não	
4.17 Existência de Enfermeiro em todas as unidades onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem. Em caso de Ausência/inexistência, informar em qual Unidade: _____ _____	Presente	Ausente	Inexistente	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

4.5 Existência do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/cliente e outros documentos referentes à assistência de Enfermagem prestada	Adequado	Inadequado	Inexistente	
4.6 As anotações de Enfermagem contemplam assinatura e aposição de carimbo.	Adequado	Inadequado	Inexistente	
4.7 Há o registro do Processo de Enfermagem no prontuário do paciente contemplando todas as etapas abaixo: () coleta de dados de Enfermagem () diagnóstico de Enfermagem () planejamento de Enfermagem () implementação () avaliação de Enfermagem	Adequado	Inadequado	Inexistente	
4.8 Presença de Cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem de acordo com a legislação vigente	Não avaliado	Adequado	Inadequado	Inexistente
4.9 Identificado déficit de profissionais de enfermagem para prestação de assistência segura ao paciente. Em caso afirmativo, informar quantitativo deficitário: ENF: _____ TEC/AUX: _____	Não se aplica	Sim	Não	Não identificado no ato da inspeção
4.10 Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem vigente junto ao Coren de sua circunscrição. Nome do enfermeiro RT: _____ Nº da CRT: _____ Data de validade: ____/____/____				Sim Não
4.11 Em caso de inexistência de CRT, informar motivo: () Não Requerida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem () Não concluiu Processo devido pendências.				
4.12 Existência de Comissão de Ética de Enfermagem a partir do quantitativo de profissionais estabelecido em norma específica	Não se aplica	Sim	Não	
4.13 Profissionais de Enfermagem no exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição (atentar para Resolução Cofen 603/2019). Se sim, informar nome: _____	Sim	Não identificado no ato da inspeção		
4.14 Constatado in loco a presença de profissional em exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida. Se sim, informar quantitativo e anexar listagem nominal: _____	Sim	Não identificado no ato da inspeção		
4.15 Constatado in loco a presença de profissional de enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do registro de títulos de especialização/pós-graduação junto ao Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Se sim, informar nome(s): _____	Sim	Não identificado no ato da inspeção		
4.16 Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Se sim, especificar Normativa/Setor/Nome do Profissional. _____			Sim	Não
4.17 Existência de Enfermeiro em todas as unidades onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem. Em caso de Ausência/inexistência, informar em qual Unidade: _____		Presente	Ausente	Inexistente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

4.18 Existência de registro de empresa no caso de possuir a assistência de Enfermagem como atividade fim.	Não aplica	Sim	Não
4.19 Exercício ilegal da Enfermagem: Presença de Trabalhadores que não estão legalmente habilitados e inscritos para realização de atividades de Enfermagem. Em caso afirmativo, especificar a situação: () Exercício da profissão sem inscrição: _____ () Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido: _____ () Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem: _____ () Execução de atividades privativas de enfermeiro por pessoa sem habilitação legal: _____	Sim	Não	
4.20 Presença de profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado. Em caso afirmativo, informar nome do profissional: _____	Sim	Não	
5 – Indicadores de qualidade do serviço de Enfermagem			
5.1 Existência de indicadores de qualidade e segurança do paciente, relacionados à assistência de Enfermagem. Se existentes, especificar abaixo:	Não se aplica	Sim	Não
() Lesão por pressão: _____ () Prevenção de quedas: _____ () Cuidados com cateteres e sondas: _____ () Relacionado ao Controle de Infecções: _____ () Outros indicadores relacionados à assistência de Enfermagem: _____ _____ _____			
6 - Estrutura do serviço de Enfermagem			
6.1 Existência de local adequado de repouso para os profissionais de Enfermagem?	Não aplica	Sim	Não
6.2 Há Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de Enfermagem?	Não aplica	Sim	Não
6.3 A quantidade e o tipo de EPI atendem as necessidades?	Não aplica	Sim	Não
6.4 Há déficit de equipamentos para a assistência de Enfermagem. Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.5 Há déficit de materiais para a assistência de Enfermagem no setor? Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.6 Há déficit de medicamentos no setor. Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.7 Condições ambientais adequadas? (climatização, iluminação, ruídos). Especificar se necessário. _____ _____	Não aplica	Sim	Não



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

4.18 Existência de registro de empresa no caso de possuir a assistência de Enfermagem como atividade fim.	Não aplica	Sim	Não
4.19 Exercício ilegal da Enfermagem: Presença de Trabalhadores que não estão legalmente habilitados e inscritos para realização de atividades de Enfermagem. Em caso afirmativo, especificar a situação: () Exercício da profissão sem inscrição: _____ () Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido: _____ () Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem: _____ () Execução de atividades privativas de enfermeiro por pessoa sem habilitação legal: _____		Sim	Não
4.20 Presença de profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado. Em caso afirmativo, informar nome do profissional: _____		Sim	Não
5 – Indicadores de qualidade do serviço de Enfermagem			
5.1 Existência de indicadores de qualidade e segurança do paciente, relacionados à assistência de Enfermagem. Se existentes, especificar abaixo:	Não se aplica	Sim	Não
() Lesão por pressão: _____ () Prevenção de quedas: _____ () Cuidados com cateteres e sondas: _____ () Relacionado ao Controle de Infecções: _____ () Outros indicadores relacionados à assistência de Enfermagem: _____ _____			
6 - Estrutura do serviço de Enfermagem			
6.1 Existência de local adequado de repouso para os profissionais de Enfermagem?	Não aplica	Sim	Não
6.2 Há Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de Enfermagem?	Não aplica	Sim	Não
6.3 A quantidade e o tipo de EPI atendem as necessidades?	Não aplica	Sim	Não
6.4 Há déficit de equipamentos para a assistência de Enfermagem. Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.5 Há déficit de materiais para a assistência de Enfermagem no setor? Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.6 Há déficit de medicamentos no setor. Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.7 Condições ambientais adequadas? (climatização, iluminação, ruídos). Especificar se necessário. _____ _____	Não aplica	Sim	Não



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

4.18 Existência de registro de empresa no caso de possuir a assistência de Enfermagem como atividade fim.	Não aplica	Sim	Não
4.19 Exercício ilegal da Enfermagem: Presença de Trabalhadores que não estão legalmente habilitados e inscritos para realização de atividades de Enfermagem. Em caso afirmativo, especificar a situação: () Exercício da profissão sem inscrição: _____ () Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido: _____ () Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem: _____ () Execução de atividades privativas de enfermeiro por pessoa sem habilitação legal: _____		Sim	Não
4.20 Presença de profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado. Em caso afirmativo, informar nome do profissional: _____		Sim	Não
5 – Indicadores de qualidade do serviço de Enfermagem			
5.1 Existência de indicadores de qualidade e segurança do paciente, relacionados à assistência de Enfermagem. Se existentes, especificar abaixo: () Lesão por pressão: _____ () Prevenção de quedas: _____ () Cuidados com cateteres e sondas: _____ () Relacionado ao Controle de Infecções: _____ () Outros indicadores relacionados à assistência de Enfermagem: _____	Não se aplica	Sim	Não
6 - Estrutura do serviço de Enfermagem			
6.1 Existência de local adequado de repouso para os profissionais de Enfermagem?	Não aplica	Sim	Não
6.2 Há Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de Enfermagem?	Não aplica	Sim	Não
6.3 A quantidade e o tipo de EPI atendem as necessidades?	Não aplica	Sim	Não
6.4 Há déficit de equipamentos para a assistência de Enfermagem. Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.5 Há déficit de materiais para a assistência de Enfermagem no setor? Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.6 Há déficit de medicamentos no setor. Se sim, quais? _____	Não aplica	Sim	Não
6.7 Condições ambientais adequadas? (climatização, iluminação, ruídos). Especificar se necessário. _____	Não aplica	Sim	Não



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

7 - Setores/Unidades inspecionadas pela Fiscalização:			
7.1 Realizada Inspeção nos setores/serviços da Instituição	Não aplica	Sim	Não
7.2 Realizada Reunião com os profissionais de Enfermagem nos setores com orientações pertinentes	Não aplica	Sim	Não
7.3 Relacionar os Setores inspecionados in loco. _____ _____ _____ _____ _____			
8 – Documentos verificados		9 – Documentos recebidos	
<input type="checkbox"/> Escala de trabalho mensal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Regimento interno de Enfermagem <input type="checkbox"/> Normas e rotinas do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> POP do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Dimensionamento do pessoal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Prontuário der pacientes: N°s: _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____ _____ _____		<input type="checkbox"/> Escala de trabalho mensal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Regimento interno de Enfermagem <input type="checkbox"/> Normas e rotinas do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> POP do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Dimensionamento do pessoal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Outros: _____ _____ _____	
10 - Observações gerais/ Fatos de Relevância: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

7 - Setores/Unidades inspecionadas pela Fiscalização:			
7.1 Realizada Inspeção nos setores/serviços da instituição	Não aplica	Sim	Não
7.2 Realizada Reunião com os profissionais de Enfermagem nos setores com orientações pertinentes	Não aplica	Sim	Não
7.3 Relacionar os Setores inspecionados in loco. _____ _____ _____ _____ _____			
8 – Documentos verificados		9 – Documentos recebidos	
<input type="checkbox"/> Escala de trabalho mensal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Regimento interno de Enfermagem <input type="checkbox"/> Normas e rotinas do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> POP do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Dimensionamento do pessoal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Prontuário der pacientes: N°s: _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____ _____		<input type="checkbox"/> Escala de trabalho mensal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Regimento interno de Enfermagem <input type="checkbox"/> Normas e rotinas do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> POP do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Dimensionamento do pessoal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Outros: _____ _____	
10 - Observações gerais/ Fatos de Relevância: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

7 - Setores/Unidades inspecionadas pela Fiscalização:			
7.1 Realizada Inspeção nos setores/serviços da instituição	Não aplica	Sim	Não
7.2 Realizada Reunião com os profissionais de Enfermagem nos setores com orientações pertinentes	Não aplica	Sim	Não
7.3 Relacionar os Setores inspecionados in loco. _____ _____ _____ _____ _____			
8 – Documentos verificados		9 – Documentos recebidos	
<input type="checkbox"/> Escala de trabalho mensal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Regimento interno de Enfermagem <input type="checkbox"/> Normas e rotinas do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> POP do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Dimensionamento do pessoal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Prontuário der pacientes: Nºs: _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____ _____		<input type="checkbox"/> Escala de trabalho mensal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Regimento interno de Enfermagem <input type="checkbox"/> Normas e rotinas do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> POP do serviço de Enfermagem <input type="checkbox"/> Dimensionamento do pessoal de Enfermagem <input type="checkbox"/> Outros: _____ _____	
10 - Observações gerais/ Fatos de Relevância: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

11 – Recomendações:
11.1. Profissional(is) de Enfermagem que não registra(m) o processo de Enfermagem contemplando as cinco etapas preconizadas Fundamento legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 358/2009, 429/2012, 564/2017, ou as que sobrevierem. a) () Implementar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Prazo 180 dias. b) () Adequar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal. Prazo 180 dias.
12 - Inconformidades constatadas e NOTIFICAÇÕES relacionadas:
12.1. Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987 () Notifico a Dispor/manter enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. Prazo 30 dias.
12.2. Exercício ilegal da Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 3.688/1941 (Contravenções Penais); Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal); Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). a) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Exercício da profissão sem inscrição. Prazo IMEDIATO. b) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido. Prazo IMEDIATO. c) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem. Prazo IMEDIATO. d) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal. Prazo IMEDIATO.
12.3. Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 509/2016, 564/2017, 568/2018, 606/2019, ou as que sobrevierem. a) () Notifico a providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação do(s) Serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. Prazo 30 dias. b) () Notifico a providenciar a regularização da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo(s) serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. Prazo 30 dias.
12.4. Inexistência de Registro de Empresa cuja atividade base é a Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 6.839/1980; Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 255/2001, 568/2018, 578/2018 ou as que sobrevierem. () Notifico a Registrar a empresa no Conselho conforme determina a legislação vigente. Prazo 30 dias.
12.5. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal) – Art. 205 () Notifico a cumprir a decisão ética – disciplinar nº _____. Prazo Imediato
12.6. Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem exercida por pessoa não Enfermeiro. Fundamento Legal: Lei 2.604/1955 (Art. 3º, alínea c.) () Notifico a dispor/manter enfermeiro para Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem. Prazo 15 dias
12.7. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 509/2016, 564/2017, ou as que sobrevierem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

11 – Recomendações:
11.1. Profissional(is) de Enfermagem que não registra(m) o processo de Enfermagem contemplando as cinco etapas preconizadas Fundamento legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 358/2009, 429/2012, 564/2017, ou as que sobrevierem. a) () Implementar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Prazo 180 dias. b) () Adequar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal. Prazo 180 dias.
12 - Inconformidades constatadas e NOTIFICAÇÕES relacionadas:
12.1. Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987 () Notifico a Dispor/mantem enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. Prazo 30 dias.
12.2. Exercício ilegal da Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 3.688/1941 (Contravenções Penais); Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal); Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). a) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Exercício da profissão sem inscrição. Prazo IMEDIATO. b) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido. Prazo IMEDIATO. c) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem. Prazo IMEDIATO. d) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal. Prazo IMEDIATO.
12.3. Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 509/2016, 564/2017, 568/2018, 606/2019, ou as que sobrevierem. a) () Notifico a providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação do(s) Serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. Prazo 30 dias. b) () Notifico a providenciar a regularização da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo(s) serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. Prazo 30 dias.
12.4. Inexistência de Registro de Empresa cuja atividade base é a Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 6.839/1980; Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 255/2001, 568/2018, 578/2018 ou as que sobrevierem. () Notifico a Registrar a empresa no Conselho conforme determina a legislação vigente. Prazo 30 dias.
12.5. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal) – Art. 205 () Notifico a cumprir a decisão ética – disciplinar nº _____, Prazo Imediato
12.6. Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem exercida por pessoa não Enfermeiro. Fundamento Legal: Lei 2.604/1955 (Art. 3º, alínea c.) () Notifico a dispor/mantem enfermeiro para Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem. Prazo 15 dias
12.7. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 509/2016, 564/2017, ou as que sobrevierem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

11 – Recomendações:
11.1. Profissional(is) de Enfermagem que não registra(m) o processo de Enfermagem contemplando as cinco etapas preconizadas Fundamento legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 358/2009, 429/2012, 564/2017, ou as que sobrevierem. a) () Implementar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Prazo 180 dias. b) () Adequar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal. Prazo 180 dias.
12 - Inconformidades constatadas e NOTIFICAÇÕES relacionadas:
12.1. Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987 () Notifico a Disponibilizar enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. Prazo 30 dias.
12.2. Exercício ilegal da Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 3.688/1941 (Contravenções Penais); Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal); Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). a) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Exercício da profissão sem inscrição. Prazo IMEDIATO. b) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido. Prazo IMEDIATO. c) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem. Prazo IMEDIATO. d) () Notifico afastar os trabalhadores abaixo discriminado(s) da realização de atividades de Enfermagem, por não estarem legalmente habilitados e inscritos, devido a situação encontrada in loco – Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal. Prazo IMEDIATO.
12.3. Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 509/2016, 564/2017, 568/2018, 606/2019, ou as que sobrevierem. a) () Notifico a providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação do(s) Serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. Prazo 30 dias. b) () Notifico a providenciar a regularização da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo(s) serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. Prazo 30 dias.
12.4. Inexistência de Registro de Empresa cuja atividade base é a Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 6.839/1980; Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 255/2001, 568/2018, 578/2018 ou as que sobrevierem. () Notifico a Registrar a empresa no Conselho conforme determina a legislação vigente. Prazo 30 dias.
12.5. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em Julgado. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal) – Art. 205 () Notifico a cumprir a decisão ética – disciplinar nº _____ Prazo Imediato
12.6. Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem exercida por pessoa não Enfermeiro. Fundamento Legal: Lei 2.604/1955 (Art. 3º, alínea c.) () Notifico a disponibilizar enfermeiro para Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem. Prazo 15 dias
12.7. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 509/2016, 564/2017, ou as que sobrevierem.

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3239.5300
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Pág. 6/8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

<p>a) () Notifico a elaborar/adequar e encaminhar a escala do serviço de Enfermagem por setor e por categoria profissional constando nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais de Enfermagem, número da inscrição do Coren e sua respectiva categoria, legenda das siglas utilizadas, estar afixada em local visível e período de abrangência com assinatura do enfermeiro responsável. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>b) () Notifico a elaborar/adequar o regimento interno do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>c) () Notifico a elaborar/adequar as normas e rotinas do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>d) () Notifico a elaborar/adequar os protocolos do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>e) () Notifico a elaborar/adequar o procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p>
<p>12.8. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 514/2016, 545/2017, 564/2017, ou as que sobrevierem.</p> <p>a) () Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. Prazo de 60 dias</p> <p>b) () Notifico a identificar os registros adequadamente. Prazo de 30 dias</p>
<p>12.9. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 564/2017 e 593/2018 ou as que sobrevierem.</p> <p>() Notifico a viabilizar criação e funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem na instituição conforme disposto na legislação vigente. Prazo de 90 dias</p>
<p>12.10. Exercício irregular da Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 516/2016, 524/2016, 536/2017, 560/2017, 564/2017, 580/2018, 581/2018, 593/2018, 603/2019, 609/2019 ou as que sobrevierem.</p> <p>a) () Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional habilitado com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Prazo 30 dias.</p> <p>b) () Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional com carteira de identidade profissional vigente no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Prazo 30 dias.</p> <p>c) () Notifico a promover o registro de títulos de pós-graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i>, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Prazo 30 dias.</p> <p>d) () Notifico a promover o registro de títulos de especialização de nível médio, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Prazo 30 dias.</p>
<p>12.11. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen e/ou Decisões Coren de acordo com a irregularidade constatada.</p> <p>() Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no que se refere à(s) Resolução(ões) Cofen nº _____, Pareceres Normativos nº _____, ou Decisão(ões) Coren-_____. Prazo 05 dias.</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

<p>a) () Notifico a elaborar/adequar e encaminhar a escala do serviço de Enfermagem por setor e por categoria profissional constando nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais de Enfermagem, número da inscrição do Coren e sua respectiva categoria, legenda das siglas utilizadas, estar afixada em local visível e período de abrangência com assinatura do enfermeiro responsável. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>b) () Notifico a elaborar/adequar o regimento interno do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>c) () Notifico a elaborar/adequar as normas e rotinas do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>d) () Notifico a elaborar/adequar os protocolos do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>e) () Notifico a elaborar/adequar o procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p>
<p>12.8. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 514/2016, 545/2017, 564/2017, ou as que sobrevierem.</p> <p>a) () Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. Prazo de 60 dias</p> <p>b) () Notifico a identificar os registros adequadamente. Prazo de 30 dias</p>
<p>12.9. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 564/2017 e 593/2018 ou as que sobrevierem.</p> <p>() Notifico a viabilizar criação e funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem na instituição conforme disposto na legislação vigente. Prazo de 90 dias</p>
<p>12.10. Exercício Irregular da Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 516/2016, 524/2016, 536/2017, 560/2017, 564/2017, 580/2018, 581/2018, 593/2018, 603/2019, 609/2019 ou as que sobrevierem.</p> <p>a) () Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional habilitado com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Prazo 30 dias.</p> <p>b) () Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional com carteira de identidade profissional vigente no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Prazo 30 dias.</p> <p>c) () Notifico a promover o registro de títulos de pós-graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i>, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Prazo 30 dias.</p> <p>d) () Notifico a promover o registro de títulos de especialização de nível médio, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Prazo 30 dias.</p>
<p>12.11. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen e/ou Decisões Coren de acordo com a irregularidade constatada.</p> <p>() Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no que se refere à(s) Resolução(ões) Cofen nº _____, Pareceres Normativos nº _____, ou Decisão(ões) Coren-_____. Prazo 05 dias.</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

<p>a) () Notifico a elaborar/adequar e encaminhar a escala do serviço de Enfermagem por setor e por categoria profissional constando nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais de Enfermagem, número da inscrição do Coren e sua respectiva categoria, legenda das siglas utilizadas, estar afixada em local visível e período de abrangência com assinatura do enfermeiro responsável. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>b) () Notifico a elaborar/adequar o regimento interno do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>c) () Notifico a elaborar/adequar as normas e rotinas do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>d) () Notifico a elaborar/adequar os protocolos do serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p> <p>e) () Notifico a elaborar/adequar o procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de Enfermagem. Prazo: () 60 dias para elaborar () 30 dias para adequar</p>
<p>12.8. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 514/2016, 545/2017, 564/2017, ou as que sobrevierem.</p> <p>a) () Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. Prazo de 60 dias</p> <p>b) () Notifico a identificar os registros adequadamente. Prazo de 30 dias</p>
<p>12.9. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 564/2017 e 593/2018 ou as que sobrevierem.</p> <p>() Notifico a viabilizar criação e funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem na instituição conforme disposto na legislação vigente. Prazo de 90 dias</p>
<p>12.10. Exercício irregular da Enfermagem Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 516/2016, 524/2016, 536/2017, 560/2017, 564/2017, 580/2018, 581/2018, 593/2018, 603/2019, 609/2019 ou as que sobrevierem.</p> <p>a) () Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional habilitado com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Prazo 30 dias.</p> <p>b) () Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional com carteira de identidade profissional vigente no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Prazo 30 dias.</p> <p>c) () Notifico a promover o registro de títulos de pós-graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i>, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Prazo 30 dias.</p> <p>d) () Notifico a promover o registro de títulos de especialização de nível médio, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Prazo 30 dias.</p>
<p>12.11. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen e/ou Decisões Coren de acordo com a irregularidade constatada.</p> <p>() Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no que se refere à(s) Resolução(ões) Cofen nº _____, Pareceres Normativos nº _____, ou Decisão(ões) Coren-_____. Prazo 05 dias.</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

12.12. Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem.
Fundamento legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 509/2016, 543/2017 e 564/2017, ou as que sobrevierem.

a) () Notifico a realizar o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem segundo a legislação vigente do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, dando ciência por escrito ao gestor. **Prazo 60 DIAS.**

b) () Notifico adequar o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem segundo a legislação vigente do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, dando ciência por escrito ao gestor. **Prazo 30 DIAS.**

c) () Notifico o Representante Legal da Instituição para cumprir o dimensionamento de pessoal de Enfermagem nos termos da Lei 7498/86, Decreto 94406/87 e a Resolução Cofen nº 543/2017 ou a que sobrevier, sob pena de ajuizamento de ação civil pública em caso de descumprimento. **Prazo 90 DIAS.**

13 - Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

14. Do prazo de resposta às notificações assinaladas no item 12:
O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

15. Orientações:

- As notificações relacionadas ao Serviço de Enfermagem efetuadas no presente documento encontram-se assinaladas com (X) no item 12.
- Caso queira, a instituição terá prazo até 30 (trinta) dias a partir da ciência para apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da notificação.
- A não observância ao disposto na presente notificação poderá implicar na aplicação de sanções previstas na legislação vigente, além de medidas judiciais cabíveis.
- Na ausência do Enfermeiro Responsável Técnico e do Representante Legal pela Instituição, o assinante se responsabilizará pela entrega da notificação aos mesmos.

_____ / _____ / _____
Local Data

RECEBIDO POR:

ENFERMEIRO FISCAL

ASSINATURA E CARIMBO

NOME/ RAZÃO SOCIAL

CPF/ CNPJ

ASSINATURA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

12.12. Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem.
Fundamento legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 509/2016, 543/2017 e 564/2017, ou as que sobrevierem.

a) () Notifico a realizar o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem segundo a legislação vigente do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, dando ciência por escrito ao gestor. **Prazo 60 DIAS.**

b) () Notifico adequar o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem segundo a legislação vigente do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, dando ciência por escrito ao gestor. **Prazo 30 DIAS.**

c) () Notifico o Representante Legal da Instituição para cumprir o dimensionamento de pessoal de Enfermagem nos termos da Lei 7498/86, Decreto 94406/87 e a Resolução Cofen nº 543/2017 ou a que sobrevier, sob pena de ajuizamento de ação civil pública em caso de descumprimento. **Prazo 90 DIAS.**

13 - Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

14. Do prazo de resposta às notificações assinaladas no item 12:
O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

15. Orientações:

- As notificações relacionadas ao Serviço de Enfermagem efetuadas no presente documento encontram-se assinaladas com (X) no item 12.
- Caso queira, a instituição terá prazo até 30 (trinta) dias a partir da ciência para apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da notificação.
- A não observância ao disposto na presente notificação poderá implicar na aplicação de sanções previstas na legislação vigente, além de medidas judiciais cabíveis.
- Na ausência do Enfermeiro Responsável Técnico e do Representante Legal pela Instituição, o assinante se responsabilizará pela entrega da notificação aos mesmos.

_____/_____/_____
Local Data

RECEBIDO POR:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

CPF/ CNPJ

ASSINATURA

ENFERMEIRO FISCAL

ASSINATURA E CARIMBO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

12.12. Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem.

Fundamento legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 509/2016, 543/2017 e 564/2017, ou as que sobrevierem.

- a) () Notifico a realizar o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem segundo a legislação vigente do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, dando ciência por escrito ao gestor. **Prazo 60 DIAS.**
- b) () Notifico adequar o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem segundo a legislação vigente do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, dando ciência por escrito ao gestor. **Prazo 30 DIAS.**
- c) () Notifico o Representante Legal da Instituição para cumprir o dimensionamento de pessoal de Enfermagem nos termos da Lei 7498/86, Decreto 94406/87 e a Resolução Cofen nº 543/2017 ou a que sobrevier, sob pena de ajuizamento de ação civil pública em caso de descumprimento. **Prazo 90 DIAS.**

13 - Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

14. Do prazo de resposta às notificações assinaladas no item 12:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

15. Orientações:

- As notificações relacionadas ao Serviço de Enfermagem efetuadas no presente documento encontram-se assinaladas com (X) no item 12.
- Caso queira, a instituição terá prazo até 30 (trinta) dias a partir da ciência para apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da notificação.
- A não observância ao disposto na presente notificação poderá implicar na aplicação de sanções previstas na legislação vigente, além de medidas judiciais cabíveis.
- Na ausência do Enfermeiro Responsável Técnico e do Representante Legal pela Instituição, o assinante se responsabilizará pela entrega da notificação aos mesmos.

Local

Data

RECEBIDO POR:

ENFERMEIRO FISCAL

NOME/ RAZÃO SOCIAL

CPF/ CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3239.5300
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Pág. 8/8



ITEM 02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0631 /ANO _____ - RETORNO

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização de retorno no serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do serviço de Enfermagem da instituição, abordando as inconformidades não sanadas, bem como emitir novas notificações, se identificada a necessidade.

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:									
1.1 Nome Fantasia						1.2 CNES			
1.3 Razão social						1.4 CNPJ			
1.5 Endereço						1.6 Nº			
1.7 Bairro			1.8 Cidade		1.9 CEP		1.10 UF		
1.11 Telefone:						1.12 Horário de funcionamento:			
1.13 Representante legal:						1.14 Cargo do Representante Legal			
1.15 Enfermeiro Responsável:			1.16 Nº Coren		1.17 Horário de trabalho:				
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável:					1.19 E-mail:				
2 – Dados de Atendimento:									
Número total de leitos: _____					Número de atendimentos/mês: _____				
Nº de leitos ocupados: _____					Média de pacientes internados/mês: _____				
3 – Quadro de Pessoal de Enfermagem:									
EQUIPE ENFERMAGEM	Enfermeiro				OBSTETRIZ	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendentes de Enfermagem	Parteiras
	Gestão	Assistência	Enfermeiro	Obstétrico					
Quadro atual									
Afastados/licença > 6 meses									
Com restrição/limitação									
Com restrição/limitação									
Carga horária semanal/categoria									



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0631 /ANO _____ - RETORNO

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização de retorno no serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do serviço de Enfermagem da instituição, abordando as inconformidades não sanadas, bem como emitir novas notificações, se identificada a necessidade.

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:									
1.1 Nome Fantasia					1.2 CNES				
1.3 Razão social					1.4 CNPJ				
1.5 Endereço						1.6 Nº			
1.7 Bairro			1.8 Cidade		1.9 CEP		1.10 UF		
1.11 Telefone:					1.12 Horário de funcionamento:				
1.13 Representante legal:					1.14 Cargo do Representante Legal				
1.15 Enfermeiro Responsável:			1.16 Nº Coren		1.17 Horário de trabalho:				
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável:					1.19 E-mail:				
2 – Dados de Atendimento:									
Número total de leitos: _____					Número de atendimentos/mês: _____				
Nº de leitos ocupados: _____					Média de pacientes internados/mês: _____				
3 – Quadro de Pessoal de Enfermagem:									
EQUIPE ENFERMAGEM	Enfermeiro				OBSTETRIZ	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendentes de Enfermagem	Parteiras
	Gestão	Assistência	Enfermeiro Obstétrico						
Quadro atual									
Afastados/licença > 6 meses									
Com restrição/limitação									
Com restrição/limitação									
Carga horária semanal/categoria									



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0631 /ANO _____ - RETORNO

Em cumprimento à Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 617/2019, foi realizada fiscalização de retorno no serviço de Enfermagem da Instituição abaixo qualificada, tendo o presente Termo a finalidade de descrever de maneira concisa as constatações acerca da prestação do serviço de Enfermagem da instituição, abordando as inconformidades não sanadas, bem como emitir novas notificações, se identificada a necessidade.

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição:									
1.1 Nome Fantasia						1.2 CNES			
1.3 Razão social						1.4 CNPJ			
1.5 Endereço						1.6 Nº			
1.7 Bairro			1.8 Cidade		1.9 CEP		1.10 UF		
1.11 Telefone:						1.12 Horário de funcionamento:			
1.13 Representante legal:						1.14 Cargo do Representante Legal			
1.15 Enfermeiro Responsável:				1.16 Nº Coren		1.17 Horário de trabalho:			
1.18 Telefone do Enfermeiro Responsável:						1.19 E-mail:			
2 – Dados de Atendimento:									
Número total de leitos: _____					Número de atendimentos/mês: _____				
Nº de leitos ocupados: _____					Média de pacientes internados/mês: _____				
3 – Quadro de Pessoal de Enfermagem:									
EQUIPE ENFERMAGEM	Enfermeiro				OBSTETRIZ	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Atendentes de Enfermagem	Parteiras
	Gestão	Assistência	Enfermeiro	Obstétrico					
Quadro atual									
Afastados/licença > 6 meses									
Com restrição/limitação									
Com restrição/limitação									
Carga horária semanal/categoria									



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

3.1 Observações pertinentes:

4. Constatações do Serviço de Enfermagem:

Inconformidades persistentes devido a Notificações não atendidas:

Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem

Exercício ilegal da Enfermagem devido a:

- Exercício da profissão sem inscrição: _____
- Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido: _____
- Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem: _____
- Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal: _____

Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem

Inexistência de registro de empresa cuja atividade base é a Enfermagem.

Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.

Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro

Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem:

Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.

Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.

Exercício irregular da Enfermagem devido a:

- Exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição
- Exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida
- Inexistência de registro de títulos de pós-graduação junto ao Conselho Regional de Enfermagem, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Inexistência de registro de títulos de especialização dos profissionais de nível médio de Enfermagem, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.

Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

3.1 Observações pertinentes:

4. Constatações do Serviço de Enfermagem:

Inconformidades persistentes devido a Notificações não atendidas:

- Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem
- Exercício ilegal da Enfermagem devido a:
 - Exercício da profissão sem inscrição: _____
 - Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido: _____
 - Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem: _____
 - Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal: _____
- Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem
- Inexistência de registro de empresa cuja atividade base é a Enfermagem.
- Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.
- Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro
- Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem:

- Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.
- Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.
- Exercício irregular da Enfermagem devido a:
 - Exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição
 - Exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida
 - Inexistência de registro de títulos de pós-graduação junto ao Conselho Regional de Enfermagem, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
 - Inexistência de registro de títulos de especialização dos profissionais de nível médio de Enfermagem, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.
- Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

3.1 Observações pertinentes:

4. Constações do Serviço de Enfermagem:

Inconformidades persistentes devido a Notificações não atendidas:

- Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem
- Exercício ilegal da Enfermagem devido a:
 - Exercício da profissão sem inscrição: _____
 - Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido: _____
 - Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal por profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem: _____
 - Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal: _____
- Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem
- Inexistência de registro de empresa cuja atividade base é a Enfermagem.
- Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.
- Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro
- Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem:
 - Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.
 - Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.
- Exercício irregular da Enfermagem devido a:
 - Exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição
 - Exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida
 - Inexistência de registro de títulos de pós-graduação junto ao Conselho Regional de Enfermagem, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
 - Inexistência de registro de títulos de especialização dos profissionais de nível médio de Enfermagem, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.
- Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

5. Recomendações não atendidas:

- () Implementar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem.
- () Adequar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal.

6. Outras informações relevantes:

7. Novas inconformidades identificadas e NOTIFICAÇÕES pertinentes:

8. Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

9. Do prazo de resposta às notificações:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

_____/_____/_____
Local Data

RECEBIDO POR:

ENFERMEIRO FISCAL

NOME/ RAZÃO SOCIAL

CPF/ CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3239.5300
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

5. Recomendações não atendidas:

- () Implementar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem.
- () Adequar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal.

6. Outras informações relevantes:

7. Novas inconformidades identificadas e NOTIFICAÇÕES pertinentes:

8. Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

9. Do prazo de resposta às notificações:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

_____/_____/_____
Local Data

RECEBIDO POR:

ENFERMEIRO FISCAL

NOME/ RAZÃO SOCIAL

CPF/ CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3239.5300
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

5. Recomendações não atendidas:

- () Implementar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem.
- () Adequar e documentar formalmente as etapas do processo de Enfermagem, em consonância com sua competência legal.

6. Outras informações relevantes:

7. Novas inconformidades identificadas e NOTIFICAÇÕES pertinentes:

8. Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

9. Do prazo de resposta às notificações:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

Local

Data

RECEBIDO POR:

ENFERMEIRO FISCAL

NOME/ RAZÃO SOCIAL

CPF/ CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3239.5300
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Pág. 3/3

